



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PORTARIA Nº 038/2021

CRATO/CE, 08 de Fevereiro de 2021.

O Secretário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal, LUCAS MAXIMINO CRUZ SILVA, inscrito no, CREA/CE 335867, RNP 0617677603, lotado na Secretaria municipal de Infraestrutura, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO** nº 2019.11.05.1 referente à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, DRENAGEM E REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO BAIXIO, NA VILA PADRE CICERO, NA VILA SÃO FRANCISCO, NO SÍTIO BEBIDA NOVA E NO SÍTIO COQUEIRO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SICONV Nº 876028/2018, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E O MUNICÍPIO DO CRATO/CE, retificando a portaria nº 014/2020 de 16 de Junho de 2020.

Art. 2º. Cabe ao Gerente de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Ítalo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
Portaria 0401015/2021 – GP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.24.1

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.24.1. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 05 de julho de 2021 às 08h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOTIJÃO DE GÁS GLP P13 E P45 E GÁS P13 E P45 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Crato/CE, 18 de junho de 2021. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.07.1.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.07.1. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 08 de julho de 2021 às 08h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 905203/2020/MDR/CAIXA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Crato/CE, 18 de junho de 2021. Valéria do Carmo Moura – Presidente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0001 - SME, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

A Secretaria Municipal de Educação torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a habilitação para posterior eleição de organizações da sociedade civil que terão representante na composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, do Município do Crato, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e da Lei Municipal nº 3.752, de 08 de abril de 2021.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Regulamentar o processo de habilitação e posterior eleição de membros do CACS/FUNDEB do Município do Crato, segmento das organizações da sociedade civil, para exercer o mandato até 31/12/2022, conforme estabelecido no art. 4º, §1º, da Lei Municipal nº 3.752/2021.

1.2. Habilitar organização da sociedade civil para indicar ou votar em representante para a composição do CACS/FUNDEB do Município do Crato, por meio das regras estabelecidas no presente Edital.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. A Comissão Eleitoral será constituída pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação que não tenham participação no CACS/FUNDEB, a seguir designados:

2.1.1. Teresa Adriana Cardoso Braga, CPF nº 414.754.533-53;

2.1.2. Francisca Tatiane Dino Noronha, CPF nº 777.894.743-91;

2.1.3. Francisco Almero de Aquino, CPF nº 223.023.283-53;

2.1.4. Maria Francilene de Souza, CPF nº 771.357.763-72.

2.2. A Comissão Eleitoral será responsável pela divulgação do presente Edital, organização e realização da Assembleia de Eleição até a divulgação final das organizações das sociedades civis eleitas para indicarem representantes ao Conselho.

3. DOS CONSELHEIROS

3.1. A função de Conselheiro do CACS/FUNDEB não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse social e os representantes das organizações da sociedade civil interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

3.1.1. Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões ordinárias;

3.1.2. Ter disponibilidade para participar dos encontros de formação.

4. DA REPRESENTAÇÃO

4.1. A representação no segmento deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

5. DAS VAGAS

5.1. Estão disponíveis 02 (duas) vagas de titulares e 02 (duas) vagas de suplentes para segmento de organizações da sociedade civil, conforme previsto no art. 2º, *i*, da Lei Municipal nº 3.752/2021.

5.1.1. Cada organização da sociedade civil poderá indicar somente 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente.

5.1.2. Se apenas uma organização da sociedade civil figurar no resultado final da habilitação, será solicitado pela Comissão Eleitoral que seu representante legal indique os representantes titular e suplente das vagas remanescentes, observados os requisitos deste Edital.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

6.1. Dos requisitos para participação

6.1.1. A organização da sociedade civil deve preencher os requisitos exigidos no art. 2º, § 7º, da Lei Municipal nº 3.752/2021, para participação no processo eleitoral.

6.1.2. São impedidos de integrar o CACS/FUNDEB, nos termos do art. 2º, § 4º, da Lei Municipal nº 3.752/2021:

6.1.2.1. Titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

6.1.2.2. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

6.1.2.3. Estudantes que não sejam emancipados;

6.1.2.4. Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

6.1.2.4.1. Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

6.1.2.4.2. Prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

6.2. Das Inscrições

6.2.1. A organização interessada em participar da eleição deverá preencher o requerimento contido no Anexo I, e encaminhar para o e-mail osc.fundeb.2021@crato.ce.gov.br, a partir do dia 22 de junho de 2021 até o dia 23 de junho de 2021, às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, junto com a documentação exigida no presente Edital.

6.2.2. As inscrições recebidas após a data e o horário especificados no subitem 6.2.1 serão automaticamente invalidadas.

6.2.3. Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos no presente Edital.

6.2.4. A organização da sociedade civil poderá se inscrever como candidata a indicar representantes para compor o CACS/FUNDEB e/ ou como eleitora na Assembleia de Eleição (Anexo III).

6.2.5. Para a inscrição deverá ser encaminhada, no endereço eletrônico que consta no subitem 6.2.1, a seguinte documentação:

6.2.5.1. Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.5.2. Cópia do estatuto da organização, registrada em cartório, no caso de associação civil;

- 6.2.5.3. Cópia do regimento interno da organização, registrada em cartório, no caso de associação civil;
- 6.2.5.4. Cópia da ata da reunião que elegeu a atual representação legal da entidade, registrada em cartório;
- 6.2.5.5. Requerimento de inscrição para participar da eleição do CACS/FUNDEB, assinado por seu representante legal (Anexo I);
- 6.2.5.6. Indicação de representantes, titular e suplente, que participarão da Assembleia de Eleição (Anexo II);
- 6.2.5.7. Cópia de documento de identidade oficial com foto dos representantes, titular e suplente, que participarão da Assembleia de Eleição;
- 6.2.5.8. Declaração de que a organização é candidata a indicar representantes para compor o CACS/FUNDEB e/ou apenas eleitora na Assembleia de Eleição (Anexo III);
- 6.2.5.9. Declaração de que não figura como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS/FUNDEB ou como contratada da Administração a título oneroso;
- 6.2.5.10. Declaração dos representantes indicados no item 6.2.5.6. que não possuem os impedimentos apontados no item 6.1.2;
- 6.2.5.11. Comprovante de que desenvolve atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos direcionadas ao Município de Crato.
- 6.2.6. A participação apenas como eleitora dispensa a apresentação dos documentos previstos nos subitens 6.2.5.2, 6.2.5.3 e 6.2.5.9.
- 6.2.7. A entrega do Regimento Interno, exigido no subitem 6.2.5.3 tem caráter facultativo em qualquer caso.

6.3. Da Habilitação

- 6.3.1. Será considerada habilitada a organização da sociedade civil que cumprir integralmente o disposto no presente Edital.
- 6.3.2. O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral até 24 de junho de 2021, mediante publicação no Diário Oficial.
- 6.3.2.1. Do resultado da habilitação publicado no Diário Oficial do Município cabe recurso, cujas razões deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: osc.fundeb.2021@crato.ce.gov.br, até 25 de junho de 2021, às 11 horas, horário de Brasília.
- 6.3.3. Após a análise dos recursos apresentados, o resultado final da habilitação será divulgado e publicado no Diário Oficial do Município até 25 de junho de 2021.

6.4. Da Assembleia de Eleição

- 6.4.1. A Assembleia de Eleição será convocada por meio da publicação de Edital no Diário Oficial do Município que regulamentará todos os procedimentos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Os resultados, avisos e demais informações referentes à Assembleia de Eleição e ao processo de eleição das organizações da sociedade civil para compor o CACS/FUNDEB, serão divulgados no Diário Oficial do Município.
- 7.2. Todas as comunicações decorrentes do presente Edital deverão ser realizadas pelo e-mail osc.fundeb.2021@crato.ce.gov.br.
- 7.3. Os casos omissos referentes a este Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral

Pelo presente, _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecido(a) na _____ (endereço completo), Estado _____, UF _____, CEP _____, Telefone _____, E-mail _____, requer sua inscrição no chamamento público para indicar 2 (dois) representantes para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, do Município do Crato, no segmento de Organização da Sociedade Civil, declarando estar ciente e de acordo com as normas previstas no Edital de Convocação.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a inscrição.

Crato/CE, ____ de _____ de 2021.

Nome do(a) Presidente ou representante legal

RG: _____

CPF: _____

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA PARTICIPAREM DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

À Comissão Eleitoral

Declaro o titular e suplente abaixo discriminados como indicações da _____ (nome da organização), para representarem esta entidade na Assembleia de Eleição das organizações da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, do Município do Crato, no segmento de Organização da Sociedade Civil:

Titular: _____

RG: _____

CPF: _____

Suplente: _____

RG: _____

CPF: _____

Crato/CE, ____ de _____ de 2021.

Nome do(a) Presidente ou representante legal

RG: _____

CPF: _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE PARTICIPARÁ DA ELEIÇÃO COMO CANDIDATA E/OU ELEITORA

À Comissão Eleitoral

Declaro que _____ (nome da organização) participará do chamamento público para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, do Município do Crato, na qualidade de:

organização candidata à compor o Conselho

organização eleitora

Crato/CE, ____ de _____ de 2021.

Nome do(a) Presidente ou representante legal

RG: _____

CPF: _____

GABINETE DO PREFEITO - GP**PORTARIA Nº 1006002/2021 - GP
CRATO - CE, 10 DE JUNHO DE 2021.**

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 1607001/2019 - GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de comparecimento à cidade de Brasília/DF, para participar de reuniões no Gabinete do Deputado José Guimarães no dia 15 de junho de 2021 e no Gabinete do Deputado André Figueiredo no dia 16 de junho de 2021, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.

NOME	CÍCERO FELIPE DA SILVA CORREIA	DESTINO	BRASÍLIA - DF
CPF	043.404.013-40	PERÍODO	15 e 16/06/2021
CARGO	SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE E JUVENTUDE	QUANTIDADE	02 (DUAS)
SIMBOLOGIA	CDS 02	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	780,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	1.560,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2021.

FABIANO BRASIL SALES

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1106002/2021 - GP
CRATO - CE, 11 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 1607001/2019 - GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de participar de reuniões sobre o projeto de urbanização do Rio Grangeiro com a Superintendência de Obras Públicas, na Casa Civil, nos dias 14 e 15 de junho do corrente ano, em Fortaleza - CE.

NOME	RONDINELE DOS SANTOS BRASIL	DESTINO	FORTALEZA-CE
CPF	031.002.723-31	PERÍODO	14 e 15/06/2021
CARGO	CHEFE DE GABINETE ADJUNTO	QUANTIDADE	02 (DUAS)
SIMBOLOGIA	CDS 02	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	300,00
LOTAÇÃO	GABINETE DO PREFEITO	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	600,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2021.

FABIANO BRASIL SALES

Chefe de Gabinete

ATOS DO PREFEITO**DECRETO Nº 2206001/2021
CRATO-CE, 22 DE JUNHO DE 2021.**

Ementa: Institui a Política Municipal de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica, Fundacional, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar a máquina administrativa mais ágil e compatível com as necessidade e interesses da coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de um esforço contínuo, por parte do Poder Executivo, de proporcionar o desenvolvimento dos servidores públicos engajados nas atividades da Administração Pública Municipal, visando a melhoria constante da qualidade dos serviços prestados ao cidadão;

DECRETA:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Desenvolvimento de Pessoas – PMDP, a ser implementada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica, Fundacional, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, a qual, tem como objetivos:

- I** - Valorizar o servidor público municipal, por meio do seu desenvolvimento pessoal e profissional, permanente;
- II** - Promover o desenvolvimento da expressividade, afetividade e sociabilidade do servidor público municipal;
- III** - promover a melhoria da Qualidade de Vida do servidor/empregado público municipal, mediante a implementação de Programas e Projetos para a realização de atividades socioculturais;
- IV** - Adequar as competências requeridas dos servidores públicos municipais, aos objetivos das instituições e aos novos desafios;
- V** - Promover o gerenciamento das ações de desenvolvimento de pessoas;
- VI** - Otimizar, racionalizar e efetivar os investimentos nas ações voltadas para o desenvolvimento de pessoas;
- VII** - Elevar os níveis de qualidade e eficiência dos serviços públicos prestados ao cidadão.

Art. 2º. A Política Municipal de Desenvolvimento de Pessoas, deverá ser implantada com as seguintes diretrizes:

- I** - Garantia do desenvolvimento das ações de formação continuada, em consonância com a carreira dos servidores públicos e o Modelo de Avaliação Institucional;

- II - Contribuição para a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos prestados aos cidadãos;
- III - Incentivo e apoio ao servidor público municipal, em iniciativas para o desenvolvimento de suas competências técnicas e humanas, atitudes inovadoras e comportamentos proativos, dentro de uma perspectiva sistêmica;
- IV - Criação da possibilidade do acesso dos servidores públicos municipais a eventos de capacitação, escolarização, formação e intercâmbio de experiência, interna ou externamente;
- V - Promoção de ações para o desenvolvimento gerencial do servidor público municipal, contribuindo com a melhoria do seu desempenho, no exercício de cargo, de gestão e assessoramento;
- VI - Alinhamento das ações de desenvolvimento com os requisitos necessários para ascensão funcional do servidor público municipal, de acordo com o disposto na legislação específica de cada Órgão/Entidade;
- VII - Avaliação permanentemente dos resultados das ações de desenvolvimento de pessoas.

Art. 3º. A Política Municipal de Desenvolvimento de Pessoas deverá abranger as seguintes ações:

- I - Socioculturais: apresentações musicais, teatrais, sessões de cinema; realização de competições desportivas, passeios turísticos e ecológicos e, outras atividades que promovam o desenvolvimento da expressividade, afetividade e sociabilidade;
- II - Capacitação: cursos, congressos, seminários, oficinas de trabalho, e outros eventos de curta e média duração, com foco no desenvolvimento das competências técnicas e humanas;
- III - Formação: cursos e outros eventos de média e longa duração, destinados ao aperfeiçoamento e desenvolvimento de competências associadas ao desempenho no cargo, função ou atividade pública, vinculadas aos objetivos estratégicos organizacionais;
- IV - Escolarização: cursos oficiais e regulares voltados para a promoção da educação superior; compreendendo, cursos a nível de pós-graduação “lacto-sensu” (especialização) e “stricto-sensu” (mestrado, doutorado e pós-doutorado), reconhecidos pelo sistema federal ou estadual de ensino e recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES ou, no caso das instituições públicas de ensino superior - IES, pelo Conselho Estadual de Educação;
- V - Premiação: concessão de prêmios e menção honrosa, que reconheçam o mérito profissional e os talentos dos servidores, em áreas gerais e específicas de conhecimento, contribuindo para a elevação da sua autoestima e para o aprimoramento da gestão pública do Município;
- VI - Sensibilização e conscientização: palestras e oficinas vivenciais que promovam a formação de agentes de mudanças e multiplicadores de atitudes inovadoras e criativas, adequadas às novas demandas face aos critérios de transformação.

§ 1º. As ações referidas no inciso I, quando realizadas no âmbito interno dos Órgãos da Administração Pública Municipal, deverão utilizar os ambientes de convivência, existentes nos mesmos, tendo como objetivo proporcionar um espaço físico para a integração e interação dos servidores públicos municipais, mediante coordenação do Gabinete do Vice-prefeito/Escola de Gestão Pública Municipal.

§ 2º. As ações referidas no inciso IV, deste artigo, serão realizadas em parceria com as universidades e/ou IES públicas.

§ 3º. As ações referidas no inciso IV, deste artigo, poderão ser realizadas por meio de cursos presenciais, híbridos e à distância com monitoramento ou por meio de grupo de discussão em rede.

Art. 4º. Para fins deste Decreto, entende-se por:

I - Desenvolvimento de pessoas: conjunto de experiências que proporcionam oportunidades de desenvolvimento de competências, habilidades e motivações dos profissionais, a fim de torná-los membros cada vez mais valiosos para a instituição;

II - Desenvolvimento funcional: processo de elevação na carreira que oportunizará o crescimento profissional do servidor mediante a ocupação de níveis superiores na instituição, considerando o grau de responsabilidade e a complexidade para o desempenho das funções; a busca da identidade ente o potencial do servidor e o nível de desempenho esperado; a recompensa pela competência profissional de acordo com o desempenho das funções e o aperfeiçoamento profissional;

III - Desenvolvimento por competência: processo a longo prazo orientado para o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das funções dos servidores públicos municipais, visando ao alcance dos objetivos da instituição;

IV - Avaliação de desempenho: uma ferramenta de gestão de pessoas que corresponde a uma análise sistemática do desempenho do servidor em função das atividades que realiza, das metas estabelecidas, dos resultados alcançados, dos critérios administrativos, das competências adquiridas e do seu potencial de desenvolvimento;

V - Curso: ação presencial ou à distância voltada ao ensino de conteúdos cognitivos e comportamentais;

VI – Formação continuada: processo de oferta regular de cursos, para aprimoramento da formação e escolarização;

VII - Eventos de curta duração: cursos, congressos, seminários, oficinas, palestras e outros eventos com carga horária máxima de 40 horas/aula;

VIII - Eventos de média duração: cursos e outros eventos de capacitação, com carga horária de 41 a 160 horas/aula;

IX - Eventos de longa duração: cursos e outros eventos de capacitação, com carga horária superior a 160 horas/aula;

X - Missão técnica: visita técnica às instituições públicas e privadas, no país ou no exterior, em grupo ou isoladamente, com vistas à obtenção de conhecimentos técnicos ou científicos;

XI - Oficina de trabalho/workshop: ação destinada à discussão de tema específico e elaboração conjunta de trabalho sobre o tema discutido;

XII - Plano de Cargos e Carreiras - PCC: instrumento para estimular o aperfeiçoamento profissional contínuo e a valorização dos servidores mediante remuneração digna e proporcional;

XIII - Seminário: ação que objetiva discussão de tema específico entre participantes que sobre ele já possuam algum conhecimento;

XIV - treinamento: ação presencial ou à distância voltada ao desenvolvimento de habilidades para o aprendizado de tarefas operacionais, sem dispensar, entretanto, a parte cognitiva;

XV - Treinamento em serviço: ação presencial desenvolvida com metodologia de ensino presencial, que poderá ocorrer dentro e fora da instituição, onde o treinando aprende através da prática, sem dispensar a teoria que fundamenta o trabalho a ser executado e o acompanhamento de um supervisor.

Art. 5º. Compete para a implementação da Política Municipal de Desenvolvimento de Pessoas:

I – Ao Gabinete do Vice-prefeito:

- a) planejar, organizar, difundir e coordenar as ações necessárias para a implementação da Política Municipal de Desenvolvimento de Pessoas nos Órgãos e Entidades Públicas, pertencentes ao Poder Executivo Municipal, com a participação do Grupo Técnico de Gestão de Desenvolvimento de Pessoas – GTDEP, instituído por meio de portaria do Chefe do Executivo Municipal, a ser publicada oportunamente;
- b) Disciplinar a elaboração e acompanhar a implementação dos Planos de Formação e Desenvolvimento de Pessoas – PFDEP, dos órgãos da Administração Pública Municipal, com a participação do Grupo Técnico de Gestão de Desenvolvimento de Pessoas - GTDEP;
- c) Sistematizar e divulgar estatísticas sobre os investimentos efetuados e os resultados alcançados com a formação e desenvolvimento de pessoas;
- d) Estabelecer contratos, termo de cooperação e convênios com entidades executoras de programas e ações corporativas de desenvolvimento de pessoas, conforme normas vigentes;
- e) Criar mecanismos de incentivo à atuação de servidores públicos no papel de facilitadores, mediadores e multiplicadores em ações de desenvolvimento;
- f) Avaliar os resultados da implementação desta política e propor os ajustes necessários;
- g) Promover a integração entre as ações de desenvolvimento de pessoas, avaliação de desempenho e adequação funcional;
- h) Supervisionar as ações da Escola de Gestão Pública do Município do Crato, em consonância com as diretrizes estabelecidas por este Decreto.

II - Aos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica, Fundacional, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista:

- a) Identificar demandas de competências que deverão ser atendidas pelos Planos de Formação e Desenvolvimento de Pessoas – PFDEP, em consonância com os resultados da avaliação de desempenho, dos Órgãos da Administração Pública Municipal;
- b) Elaborar, executar, acompanhar e avaliar os Planos de Formação e Desenvolvimento de Pessoas – PFDEP, submetendo à apreciação do Gabinete do Vice-prefeito os relatórios de resultados;
- c) Estabelecer contratos, termo de cooperação e convênios com entidades executoras de Programas e ações setoriais de Formação e Desenvolvimento de Pessoas, observando-se a legislação vigente;
- d) Registrar e atualizar dados e informações sobre as ações e resultados decorrentes dos Planos de Formação e Desenvolvimento de Pessoas – PTDEP, para fins de acompanhamento gerencial e financeiro e encaminhá-los ao Gabinete do Vice-prefeito;
- e) Cadastrar os dados relacionados ao Desenvolvimento de Pessoas, necessários à elaboração, execução, acompanhamento e avaliação dos Planos de Formação e Desenvolvimento de Pessoas – PFDEP, nos sistemas corporativos;

- e.1) SIGERH/Módulo de Formação: competências demandadas, comuns e específicas, eventos de formação, capacitação e desenvolvimento, oferta de vagas, turmas, dados dos treinandos e facilitadores, fontes de recursos e dados das avaliações e resultados;
- e.2) SIGERH/Módulo de Formação: competências demandadas, comuns e específicas, eventos de capacitação e desenvolvimento, oferta de vagas, turmas, dados dos treinandos e facilitadores, fontes de recursos e dados das avaliações e resultados;
- e.3) Sistemas Municipais de Controle de Despesas – FLUXUS e SIGERH, além do Comitê Gestor Financeiro Municipal - COGEFIM: cadastro e acompanhamento de contratos e convênios, solicitação de liberação de recursos para execução das ações previstas.

CAPÍTULO II

DA CRIAÇÃO DA REDE INTERNA DE COLABORADORES EM GESTÃO PÚBLICA

Art. 6º. Fica criada a Rede Interna de Colaboradores em Gestão Pública, a ser composta por servidores públicos municipais, inclusive em estágio probatório, tendo como objetivo disseminar conhecimentos e saberes práticos nas ações de desenvolvimento de pessoas, realizadas na Administração Pública Municipal Direta, Autárquica, Fundacional, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Art. 7º. O servidor público municipal integrará a Rede Interna de Colaboradores em Moderação de Processos Grupais, por um período de 02 (dois) anos, renovável de acordo com a análise de suas contribuições ao processo de desenvolvimento educacional dos servidores, mediante o preenchimento dos seguintes critérios de participação:

I - Não estar afastado de suas atividades profissionais;

II - Não ter sofrido punição disciplinar nos últimos 02 (dois) anos e não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar;

III - Apresentar escolaridade mínima comprovada de graduação (nível superior) na área que se propõe atuar e/ou áreas afins;

IV - Apresentar aptidão na temática e conhecimento prático na área do evento que se propõe atuar como mediador;

V - Participar do evento formativo “Oficina de orientação didático-pedagógica em mediação de processos grupais”;

VI - Contribuir com a produção de conhecimentos teóricos e pedagógicos do Programa Escola de Gestão Pública Municipal – EGPM - Crato.

Parágrafo único. Compete ao Gabinete do Vice-prefeito/Escola de Gestão Pública Municipal – EGPM – Crato, estabelecer normas e procedimentos operacionais para o recrutamento, seleção e formação do servidor público municipal, com vistas à sua integração na Rede Interna de Colaboradores em Gestão Pública, bem como, gerenciar e acompanhar as ações dos integrantes da mesma.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÃO FINAIS

Art. 8º. O Gabinete do Vice-prefeito e os demais Órgãos e Entidades que compõem o Poder Executivo, poderão realizar parcerias com instituições de ensino superior, públicas, nacionais e internacionais; organizações da sociedade civil de interesse público e organizações sociais, com vistas à execução das ações inerentes ao desenvolvimento de pessoas, previstas neste Decreto.

Art. 9º. Compete ao Gabinete do Vice-prefeito, editar normas e procedimentos visando o disciplinamento do disposto neste Decreto, em até 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em de 22 de junho de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

ERRATA: PORTARIA Nº 1203001/2021 – GP.

A presente errata se presta a corrigir a **PORTARIA Nº 1203001/2021 – GP**, de 12 de março de 2021, publicada na edição nº 4659, fls. 20, do Diário Oficial do Município do Crato – D.O.M, passando a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA Nº 1203001/2021 - GP
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alínea “a”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora pública municipal, **NARJARA PEIXOTO XAVIER BEZERRA**, através de Processo Administrativo nº 202128010001, emitido pelo Núcleo de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** de nº 013/2021, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação, desde que a Servidora permaneça com a lotação correspondente a 100 (cem) horas em Unidade Escolar, bem como deferimento pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR LICENÇA PARCIAL (Carga Horária de 100hs), COM VENCIMENTOS, PARA CURSAR MESTRADO, pelo período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de julho de 2021, à servidora pública municipal **NARJARA PEIXOTO XAVIER BEZERRA**, inscrita no CPF nº 616.662.383-68, ocupante do cargo de Professora 200h, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Fica condicionada a referida Servidora, o cumprimento da lotação correspondente a 100 (cem) horas em Unidade Escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

ERRATA: PORTARIA Nº 1203002/2021 – GP.

A presente errata se presta a corrigir a **PORTARIA Nº 1203002/2021 – GP**, de 12 de março de 2021, publicada na edição nº 4659, fls. 21, do Diário Oficial do Município do Crato – D.O.M, passando a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA Nº 1203002/2021 - GP
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alínea “a”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora pública municipal, **MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO**, através de Processo Administrativo nº 202128010002, emitido pelo Núcleo de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** de nº 012/2021, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação, desde que a Servidora permaneça com a lotação correspondente a 100 (cem) horas em Unidade Escolar, bem como deferimento pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR LICENÇA PARCIAL (Carga Horária de 100hs), COM VENCIMENTOS, PARA CURSAR MESTRADO, pelo prazo de 01 de janeiro de 2021 a 31 de julho de 2021, à servidora pública municipal **MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 462.174.283-34, ocupante do cargo de Professora 200h, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Fica condicionada a referida Servidora, o cumprimento da lotação correspondente a 100 (cem) horas em Unidade Escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2206001/2021 - GP
CRATO - CE, 22 DE JUNHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.253, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017;

CONSIDERANDO as atividades realizadas na função de Agente Administrativo, desempenhando a análise de todos os processos referentes ao servidor público municipal, na Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÃO, ao(à) servidor(a) abaixo especificado(a), Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – MOEMA COUTO PINHEIRO ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 011.780.023-65, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a gratificação de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2206002/2021 - GP
CRATO - CE, 22 DE JUNHO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.253, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017;

CONSIDERANDO as atividades exercidas pelo servidor abaixo, que contribui de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais desta municipalidade, haja vista, a atividade relevante desenvolvida, a disponibilidade e o comprometimento do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico ao servidor **JULIO GUILHERME BRITO LOSSIO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, portador (a) do CPF: 900.556.913-15, a gratificação de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de junho de 2021, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2206003/2021 – GP
CRATO - CE, 22 DE JUNHO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados junto à Secretaria de Saúde, na organização do almoxarifado, bem como controle do patrimônio público desta secretaria e por desempenhar outras funções de relevância para a municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR, ao(à) servidor(a) abaixo especificado(a), Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – **JOÃO BOSCO LOPES DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 471.453.314-20, ocupante do cargo de agente administrativo, a gratificação de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2206004/2021 – GP
CRATO - CE, 22 DE JUNHO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017;

CONSIDERANDO o trabalho de relevância técnica desenvolvido pelos servidores efetivos, lotados no setor de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, formadores do MAISPAIC, que contribuem de forma efetiva e diferenciada para a qualidade no ensino e aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÃO dos servidores abaixo especificados, Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I - CÍCERA SÁVIA SOBREIRA ROLIM, inscrita no CPF sob o nº 959.896.763-87, ocupante do cargo de Professora, a gratificação de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**;

II – MARIA ZULI MORAIS FARIAS, inscrita no CPF sob o nº 006.772.903-73, a gratificação no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**;

III - MARIA FRANCILENE DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 771.357.763-72, a gratificação no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**;

IV - FRANCISCA FRANCI FREIRE DE OLIVEIRA BRITO, inscrita no CPF sob o nº 289.844.553-34, a gratificação no valor de **R\$ R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**;

V - TEREZINHA BARRETO FEITOSA, inscrita no CPF sob o nº 140.549.653-34, a gratificação no valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**;

VI - FRANCIGILDO GOMES SILVA, inscrito no CPF sob o nº 797.459.623-68, ocupante do cargo de Professor, a gratificação de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**;

VII - LUCIO JUNIOR SILVA, inscrito no CPF sob o nº 387.560.993-04, a gratificação no valor de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**;

VIII - ANTONIA RITA DE CÁSSIA FEITOSA CASTRO, inscrita no CPF sob o nº 312.923.303-25, a gratificação no valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**;

IX - CÍCERA GONÇALVES ALCANTARA FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 421.501.753-04, a gratificação no valor de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**;

X – MARIA TERESA COUTO BEZERRA, inscrita no CPF sob o nº 256.868.443-72, a gratificação no valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**;

XI – MARIA SOCORRO GUERREIRO VIDAL, inscrita no CPF sob o nº 325.988.823-34, a gratificação no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**;

XII – CLAUDIA REGIS CRISPIM CAMPOS, inscrita no CPF sob o nº 479.697.683-34, a gratificação no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2206005/2021 - GP

CRATO - CE, 22 DE JUNHO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 917/1971, em seu Art. 136;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora pública municipal, **EUGÊNIA BOTELHO COUTINHO DE LIRA**, através de processo administrativo datado do dia 07 de junho de 2021, emitido pelo Núcleo de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0011006/2021, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento, bem como parecer favorável pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 07 de junho de 2021 á 06 de julho de 2021, a servidora pública municipal **EUGÊNIA BOTELHO COUTINHO DE LIRA**, inscrita no CPF sob o nº 502.309.213-53, ocupante do cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A renovação da presente Licença Maternidade pelo restante do prazo previsto no caput, do Art. 5º, da Lei Municipal nº 2.725/2011, fica condicionada a apresentação pela servidora do termo de Guarda Definitiva, assim como da correspondente decisão judicial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal